

Parecer nº 006/2022 - CGM

PROCESSO Nº 9/2021-00076-SRP MODALIDADE: Pregão Eletrônico

OBJETO: Contratação de Empresa prestadora em serviços de limpeza de forro, bem como empresa para manutenção nas bombas de água, poços artesianos, tubulações dos poços, reforma da caixa de água (tipo taça de ferro) e parte elétrica dos mesmos, para atender as Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino da Zonas Urbana, Rural e Áreas Indígenas e Secretaria Municipal de Educação/ Anexos.

VALOR: R\$ 506.601,65 (Quinhentos e seis mil, e seiscentos e um reais e sessenta e cinco centavos)

REQUISITANTE: Fundo Municipal de Educação - FME / Secretaria Municipal

de Educação - SEMEC

CONTRATADA: HIGIBEM SERVIÇOS LTDA

1. PRELIMINAR

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnica é vinculada à atividade prevista na Constituição Federal em seu artigo 74 no qual prevê as atribuições do Controle Interno perante à administração pública, bem como sua responsabilidade. Cabe aos responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União e/ou respectivo tribunal de Contas que forem vinculados.

A Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabulada no art. 74 da Constituição Federal/1988, *in verbis*:

"Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional. § 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União."

E ainda no art. 17 da Lei Municipal nº 952/2017:

"Art. 17. Compete à Controladoria Municipal: I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 - Centro - CEP: 68625-970 - Tel.: (91) 3729-8037 / 8038 / 8001 / 8002 / 8003 / 8004 / 8005 / 8006

CNPJ: 05.193.057/0001-78 - Paragominas - PA

CONTROLADORIA: controladoria@paragominas.pa.gov.br



II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo, bem como da aplicação de recursos públicos do Município por entidades de direito privado; III - exercer o controle das operações de crédito, dos avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

V - examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;

VI - examinar as fases de execução fomentar o controle social, viabilizando a divulgação de dados e informações em linguagem acessível ao cidadão, bem como estimulando sua participação na fiscalização das atividades da Administração Pública Municipal;

VII - editar normas e procedimentos de controle interno para os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo."

Neste sentido cabe a ressalva quando a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e não informar tais atos ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle externo.

2. RELATÓRIO

Trata-se do Processo Licitatório nº 9/2021-00076 - SRP, cujo objeto é a Contratação de Empresa Prestadora em serviços de limpeza de forro, bem como empresa para manutenção nas bombas de água, poços artesianos, tubulações dos poços, reforma da caixa de água (tipo taça de ferro) e parte elétrica dos mesmos, para atender as Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino da Zonas Urbana, Rural e Áreas Indígenas e Secretaria Municipal de Educação/ Anexos.

O processo encontra-se instruído com rol de documentos, suas fases de prosseguimento e seu respectivo encerramento. Os documentos, em 02 (dois) volumes, foram analisados e encaminhados da CPL desta Prefeitura, no dia 03/01/2022, passando assim à apreciação desta Controladoria na seguinte ordem:

- Ofício nº 71/2021 SEMEC Solicitação de Abertura de Processo Licitatório;
- Termo de Referência nº 71/2021;
- III. Solicitação de Despesa nº 20210519005;
- IV. Solicitação de Despesa nº 20210519006;
- V. Solicitação de Despesa nº 20210520008;
- VI. Solicitação de Despesa nº 20210520005;
- VII. Solicitação de Despesa nº 20210520006;VIII. Solicitação de Despesa nº 20210520014;
- IX. Autorização para Abertura do Processo Administrativo;
- X. Cotações nº 20210623009;



- XI. Cotação de Preços HIGIBEM CONTROLADORA PROFISSIONAL DE PRAGAS URBANAS LTDA;
- XII. Cotação de Preço COMBATE DE PRAGAS E SERVIÇOS LTDA ME;
- XIII. Cotação de Preço CENVEL CENTRAL LOCADORA DE VEÍCULO LTDA;
- XIV. Cotação de Preço R. O. DA COSTA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI;
- XV. Mapa de Cotação de Preços Preço Médio;
- XVI. Resumo de Cotação de Preços Menor Valor;
- XVII. Resumo de Cotação de preços Valor Médio;
- XVIII. Tratamento Diferenciado ás MPE;
- XIX. Ofício nº 110/2021 Solicitação de Dotação Orçamentária;
- XX. Encaminhamento da Dotação Orçamentária;
- XXI. Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
- XXII. Portaria nº 060/2021 GPP:
- XXIII. Publicação da Portaria;
- XXIV. Minuta do Edital;
- XXV. Minuta da Ata de Registro de Preços;
- XXVI. Minuta do Contrato;
- XXVII. Protocolo de Retirada/Divulgação do Edital;
- XXVIII. Ofício nº 1194/2021 DL Solicitação de Parecer Jurídico e da Minuta do Contrato;
- XXIX. Encaminhamento do Parecer Jurídico;
- XXX. Parecer do Jurídico nº 877/2021 SEJUR/PMP;
- XXXI. Edital do Pregão Eletrônico (SRP);
- XXXII. Publicação do Aviso de Licitação;
- XXXIII. Publicação no TCM;
- XXXIV. Habilitação da Empresa: HIGIBEM CONTROLADORA PROFISSIONAL DE PRAGAS URBANAS LTDA;
- XXXV. Ata da Sessão Pública do Pregão;
- XXXVI. Mapa Comparativo de Preço menor valor lance por preço unitário;
- XXXVII.Mapa Comparativo de Preços menor valo e lance por preço unitário;
- XXXVIII. Resumo de Propostas Vencedoras menor valor;
- XXXIX. Relatório de Julgamento do Pregoeiro;
- XL. Termo de Adjudicação;
- XLI. Solicitação do Parecer Jurídico;
- XLII. Encaminhamento do Parecer Jurídico;
- XLIII. Parecer Jurídico nº 1.005/2021 SEJUR/PMP;
- XLIV. Minuta da Ata de Registro de Preços;
- XLV. Ofício nº 005/2022 (Solicitação de Parecer Técnico do Controle Interno).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS



É o necessário a relatar. Ao opinativo.



3. EXAME

Em observância aos documentos que aqui foram apresentados para análise, vislumbra-se possuir todos os requisitos imperativos indispensáveis e determinados pelas Leis e Resolução que versam sobre o tema, bem como aos princípios norteadores do Direito Administrativo, atestando assim a regularidade do procedimento.

Não obstante, solicitamos que antes da eventual assinatura do termo aditivo devem-se verificar todos os documentos relativos à regularidade da empresa a ser contratada.

O Controle Interno dessa Prefeitura observou o parecer jurídico onde foram citados os requisitos que amparam a realização do Processo Licitatório. Ao final, todos os atos do referido processo devem ser publicados.

Frente ao exame de todo o processo licitatório passa-se à conclusão.

4. CONCLUSÃO

Face ao exposto, considero a regularidade do Processo Licitatório nº 9/2021-00076 - SRP, cujo objeto é a Contratação de Empresa Prestadora em serviços de limpeza de forro, bem como empresa para manutenção nas bombas de água, poços artesianos, tubulações dos poços, reforma da caixa de água (tipo taça de ferro) e parte elétrica dos mesmos, para atender as Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino da Zonas Urbana, Rural e Áreas Indígenas e Secretaria Municipal de Educação/ Anexos, tendo em vista ao amparo legal e presentes os requisitos indispensáveis à realização do Processo, sendo ele revestido de todas as formalidades legais, RATIFICO, para os fins de mister, no sentido positivo e ao final sua PUBLICAÇÃO. Sem mais, é o parecer da Controladoria Geral do Município.

Paragominas (PA), 12 de janeiro de 2022.

Jorge Williams de Araújo Silva Filho

Controladoria Geral do Município